**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ESCOLHA E PREÇO**

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DIMENSÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO,** conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Especificação	QTD
01	UND	Balcão para recepção, medindo 4,16 metros, dividindo em 2 alturas, 1,5 x 1,20 -1,76 x 0,90 e porta vai e vem, 8 gavetas e 3 portas em MDF na cor bege.	01
02	UND	Mesa de atendimento medindo 1,46 x 0,80 x 0,70 em MDF na cor Azul com 4 gavetas	01

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis em MDF para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Administração do Município de Galvão/SC, compreendendo a aquisição de um balcão de atendimento destinado ao posto de atendimento dos Correios e de uma mesa de trabalho para o Assessor Administrativo.

2.2. A aquisição do balcão de atendimento é necessária em razão da celebração de contrato entre o Município de Galvão e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio do qual o Município passará a disponibilizar espaço e estrutura física para a prestação dos serviços postais à população. Dessa forma, faz-se indispensável a disponibilização de mobiliário adequado para o atendimento ao público, garantindo organização, funcionalidade e melhores condições de prestação do serviço.

2.3. A aquisição da mesa de trabalho destina-se ao Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão e Administração, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho, a ergonomia dos servidores e a eficiência na execução das rotinas administrativas.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *(...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3.2 A dispensa de Licitação encontra base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os objetos a serem adquiridos com esta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Pedido/Solicitação de aquisição de bens, com o respectivo documento de formalização de demanda, Termo de Referência e Aviso de Dispensa n. 021/2026.

II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

IV) Dispensados os documentos de habilitação.

V) Dispensa do parecer jurídico, tendo vista a baixa complexidade da contratação e seu reduzido valor.

VI) Razão da escolha do contratado;

VII) Justificativa do preço, e

VIII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O critério de escolha da proposta mais vantajosa deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral.

5.2 Foram obtidos orçamentos diretamente com os fornecedores, bem como a empresa forneceu notas fiscais de outros serviços prestados, de forma a comprovar que o valor cobrado pelos serviços é o praticado por ela em demais contratações realizadas recentemente.

6. DA CONTRATADA

SUPREMO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 22.015.691/0001-30, R JOSE GIBRAIL REBELATTO, ESQ. ANITA GARIBALDI, n. 217, Centro, município de Galvão/SC, CEP n. 89838-000.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**

7.2 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação têm a seguinte dotação orçamentária:

2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA	10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7.2 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a execução dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

7.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

7.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Apresentados o cartão CNPJ, a certidão de regularidade no FGTS e a certidão negativa federal. Dispensados os demais documentos de habilitação e parecer jurídico nos termos do art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n. 167/2025.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Documento de Formalização de Demanda e à proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 24 de Agosto de 2026.

ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973

Assinado digitalmente por ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=5779454500134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI:03655719973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.24 08:39:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDREIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI
Secretária Municipal de Educação

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br